

TERMO DE CESSAO DE USO DE APLICATIVO - CADCELL

A CADCELL – Aplicativos de Segurança, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.263.157/0001-91, sediada na Rua 7, nº 54, Bairro Lagoa dos Santos, Formosa/GO CEP: 73.805.625, doravante denominada CEDENTE, e usuários de seu serviço doravante denominado CESSIONÁRIOS, celebra o presente termo de cessão de informações de segurança coletados mediante cadastro dos proprietários desses bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira. A CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o pleno acesso ao aplicativo “Cadcell”, disponível para *smartphones* Android e iOS e via internet, através do sítio oficial www.cadcell.com.br, e das informações constantes de seu banco de dados, a saber, dados identificadores de aparelhos celulares, tablets, Aple Watches e similares, veículos automotores (carros, motos e outros), bicicletas, relógios bem como outros que vierem a ser acrescentados, para fins de cooperação no combate ao furto, roubo e extravio destes objetos, valendo-se do Aplicativo como ferramenta.

Parágrafo Único. Fica desde já autorizado ao CESSIONÁRIO o acesso aos dados sobre objetos acrescentados após o aceite deste Termo, enquanto vigente.

Cláusula Segunda. A CEDENTE cede ainda ao CESSIONÁRIO, a título precário, autorização para a inserção, modificação e remoção de informações autorizadas constantes do respectivo banco de dados, observadas as Cláusulas Quinta e seguintes.

Parágrafo Primeiro. A CEDENTE reserva-se no direito de supervisionar, a qualquer tempo, as inclusões e alterações realizadas pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Segundo. A CEDENTE reserva-se no direito de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da veracidade das informações inseridas, alteradas ou excluídas, sob pena de rejeitar a operação fundamentadamente, se for o caso.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula Terceira. Compete ao CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:

- a) Expressar a verdade no momento de inclusões, alterações de objetos ou usuários, dos cadastros sob sua tutela ou dos demais contidos no banco de dados;
- b) Usar de seu *Login* e senha de modo pessoal e intrasferível, responsabilizando-se por todo e qualquer ato registrado sob o seu acesso/conta, em quaisquer esferas de responsabilização;
- c) Zelar pela boa-fé e segurança no acesso às informações constantes do banco de dados através do seu *Login* e senha, inclusive quanto à segurança da rede;
- d) Usar dos direitos cedidos conforme os fins expostos na Cláusula Primeira, sendo expressamente vedado a transmissão, repasse, envio ou cópia, a qualquer título, das

informações constantes do Banco de Dados sem expressa autorização do CEDENTE;

e) Não repassar informações quanto ao *Layout*, funcionamento específico ou quaisquer outras informações passíveis de engenharia reversa ou cópia indevida do Aplicativo;

f) Fornecer ao CEDENTE as informações e documentos solicitados com base no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;

g) Ressarcir o CEDENTE, outros usuários ou terceiros lesados em caso de prejuízos causados pelo uso indevido dos direitos cedidos, comprovadamente atestado.

Cláusula Quarta. As informações e documentos inseridos ou modificadas pelo CESSIONÁRIO no banco de dados serão desde logo repassadas à titularidade do CEDENTE, e permanecerão mesmo extinta a cessão;

Cláusula Quinta. O CESSIONÁRIO declara expressamente a ciência e concordância com as obrigações e demais normas contidas neste Termo e do Manual do Usuário do Aplicativo Cadcell, e que eventual uso ou gerenciamento inapropriado das informações cadastradas ou cópia não autorizada do Aplicativo poderá configurar os tipos dos art. 138, 139, 184, 299, 339, 340 ou outros do Código Penal.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cláusula Sétima. Compete ao CEDENTE as seguintes obrigações:

a) Manter o Aplicativo em funcionamento e restabelecê-lo com urgência, em caso de imprevistos;

b) Armazenar, gerenciar e disponibilizar os dados fornecidos, para os fins a que se presta o Aplicativo, de modo seguro, resguardando-se o sigilo das informações pessoais dos usuários;

b) Não compartilhar informações contidas no banco de dados, fora da situação anterior, sem expressa autorização do CESSIONÁRIO ou usuário responsável;

c) Notificar os órgãos de segurança e usuários responsáveis quanto à recuperação de objetos cadastrados tão logo inserida a informação no banco de dados do Aplicativo;

d) Manter os formulários de contato com a administração do Aplicativo sempre atualizados;

e) Responder em prazo hábil as dúvidas dos usuários;

f) Disponibilizar o Manual do Usuário do Aplicativo Cadcell bem como outras informações úteis através de seu portal na internet;

g) Divulgar, no mínimo anualmente, relatório estatístico de objetos recuperados com auxílio do Aplicativo;

h) Manter o cadastro do usuário ativo, de forma gratuita, pelo período de 12 meses, podendo após esse prazo ou a qualquer momento, solicitar junto ao CESSIONÁRIO, doação que permita manter o serviço funcionando;

Cláusula Oitava. Para o cumprimento do Item “g” da Cláusula anterior, as informações e documentos inseridos ou modificados no banco de dados poderão ser utilizadas pelo CEDENTE independentemente de autorização, assegurado, em qualquer caso, o sigilo das informações pessoais dos usuários.

Cláusula Nona. Mesmo após extinta a cessão, poderá ser mantido o acesso do CESSIONÁRIO ao Aplicativo, com status “inativo” e permissões a critério da CEDENTE.

Parágrafo Único. Fica o CEDENTE desobrigado de notificar os usuários “inativos” quanto à recuperação de objetos cadastrados por seu *Login* e senha.

Cláusula Décima. É assegurado ao CEDENTE a solicitação de doações junto ao CESSIONÁRIO e a outros usuários, de qualquer valor, visando a manutenção do Aplicativo, bem como recebimento de patrocínios.

Parágrafo Único. A solicitação de doação será enviada através dos contatos cadastrados pelo usuário no Aplicativo, em período nunca inferior à 30 (trinta) dias da solicitação anterior.

Cláusula Décima Primeira. A CEDENTE desobriga-se de quaisquer outras situações não descritas neste Termo, incluindo-se ataques cibernéticos inevitáveis ou falhas imprevistas de *software*, bem como pela inserção, modificação ou exclusão de informação, por parte do CESSIONÁRIO, em violação às obrigações deste Termo ou do Manual do Usuário do Aplicativo Cadcell.

Parágrafo Único. Desobriga-se também por eventuais danos ocorridos pela utilização indevida dos relatórios estatísticos por quem quer que dele tenham acesso, observada a Cláusula Oitava.

IV – DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Segunda. A cessão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aceite deste termo, podendo, a critério das partes, ser renovado, por igual período.

Parágrafo Único. Não será considerado como prorrogação da cessão o acesso na qualidade de “inativo”, nos termos da Cláusula Nona,

V – DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda. A cessão poderá ser rescindida de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela CEDENTE, em caso de descumprimento das obrigações contidas neste Termo ou outras do Manual do Usuário do Aplicativo Cadcell por parte do CESSIONÁRIO.

Parágrafo Único. Não haverá, em qualquer caso, obrigação de indenizar por parte da CEDENTE.

VI – DO FORO

Cláusula Décima Terceira. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Formosa/GO.
Justos e acordados nestes termos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Formosa-GO 22 de agosto de 2020.

CÉLIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Presidente Cadcell.